



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Tabuleiro do Norte, de de 1964

Of. N.º

Do Lei nº 78, de 11 de abril de 1964.

Ao

Concede abono provisório ao professorado público municipal e dá outras providências.

Assunto:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica concedido ao professorado público municipal de TABULEIRO DO NORTE, um abono provisório de QUINHENTOS CRUZEIROS (Cr. \$ 500,00) mensais.

Art. 2º - O abono provisório a que se refere o artigo anterior, somente será concedido a professora que lecionar mais de trinta (30) alunos, isto é, cuja frequência atinja a média de trinta (30) alunos.

Art. 3º - Para atendimento ao que prescreve o artigo antecedente, cada professora deverá apresentar a Prefeitura local, relação de os alunos, através da qual se faça constar a frequência média, bem como os nomes dos pais ou responsáveis e seus respectivos domicílios.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente // lei, correrão por conta de crédito especial.

Art. 5º - Para execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial até a importância de DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr. \$250.000,00).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 11 de // abril de 1964.

Raimundo Rodrigues Chaves
Raimundo Rodrigues Chaves
Prefeito Municipal